



Lei Complementar nº 113 de 30 de junho de 2025.

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 047 de 18 de junho de 2015 da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Mendonça”.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendonça, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 047 de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Mendonça;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação está em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, para que ocorra a uniformidade de todos os sistemas educacionais existentes no Município de Mendonça.

CONSIDERANDO que a prorrogação se dá em razão do tempo necessário para a elaboração de um novo plano ou revisão do atual, garantindo continuidade das políticas educacionais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 047 de 18 de junho de 2015

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendonça, 30 de junho de 2025.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-